



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2025**

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Aquisição de uma Máquina de Pintura Airless para sinalização viária para uso nas vias públicas do Município.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

A aquisição de uma máquina de pintura Airless para sinalização viária se revela fundamental para atender às demandas de manutenção e demarcação das vias públicas no Município. O uso deste equipamento, voltado especificamente para a sinalização horizontal, visa aprimorar o processo de pintura, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de demarcação de vias, calçadas, faixas de pedestres, estacionamentos, entre outros, tanto na sede quanto nas localidades do interior do município.

Tendo este que conter as seguintes características mínimas:

- Sistema de Partida: O sistema de partida da máquina deverá ser manual, utilizando-se de uma corda, conforme as exigências operacionais e a conveniência de aplicação.
- Compatibilidade com Diversos Tipos de Tinta: A máquina deverá ser capaz de aplicar tintas apropriadas para demarcação viária, tanto as de base aquosa quanto as de base solvente, garantindo flexibilidade na utilização de diferentes materiais.
- Especificações do Motor: O motor do equipamento deverá ser 4 tempos a gasolina com potência mínima de 5,5 HP 160cc, assegurando robustez e desempenho adequado

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

para as funções pretendidas.

- Capacidade de Vazão: A máquina deverá ter uma capacidade mínima de vazão de 5,0 litros por minuto, o que assegura a eficiência e a agilidade na aplicação da tinta.

Sistema de Bomba: O equipamento deve ser equipado com uma bomba de diafragma de alta durabilidade trazendo segurança no manuseio e uma operacionalidade mais simples e intuitiva.

- Pressão Mínima de Operação: A pressão mínima de operação da máquina deverá ser de 3.600 PSI, garantindo uma aplicação uniforme e eficaz da tinta.

- Pistolas: A máquina deverá ser fornecida com 2 pistolas que poderão ser usadas simultaneamente ou individualmente, acionadas por manopla ou podendo ser retiradas do suporte e utilizadas manualmente, conforme a necessidade de operação.

- Discos de Recorte: O equipamento deverá possuir um par de discos de recorte em aço galvanizado para maior durabilidade e melhor funcionalidade com a finalidade de trazer um melhor acabamento e permitir melhor alinhamento para a pintura de meio fio.

- Laser: O equipamento deverá possuir um laser acoplado centralizado com as pistolas para auxiliar no alinhamento da máquina para pintura de divisão de pistas.

- Mangueira: Cada pistola deverá estar acompanhada por uma mangueira com comprimento mínimo de 10 metros, proporcionando maior alcance e mobilidade durante a aplicação.

- Tanque para Tinta: O equipamento deve incluir um tanque com capacidade mínima de 30 litros acoplado diretamente a bomba da máquina para um trabalho mais eficiente permitindo que a máquina trabalhe por gravidade assim também aumentando a durabilidade do equipamento, o mesmo deve conter um retorno essencial para a recuperação e reaproveitamento do material.

- Suporte para o Tanque: O equipamento deverá possuir um suporte feito em aço galvanizado para manter a estabilidade do tanque e também evitar problemas de quebra.

- Carrinho para Transporte: A máquina deverá ser montada sobre um carrinho de aço galvanizado, projetado para facilitar o deslocamento do equipamento. O Carrinho deverá **“Sentinela do Progresso.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ser de alta resistência e apresentar acabamento de qualidade.

- Rodas do Carrinho: O carrinho deverá ser equipado com 3 rodas de borracha com câmara para maior facilidade no uso da máquina, sendo permita a liberação da roda dianteira para facilitar a manobra do equipamento.
- Eficiência e Agilidade: O equipamento deve possibilitar a aplicação rápida e eficaz da pintura, essencial em áreas urbanas com intenso tráfego de veículos e pedestres, minimizando o tempo de interrupção do fluxo do tráfego.
- Facilidade de Uso: A máquina deve ser intuitiva e fácil de manusear, com controles acessíveis e um design que permita manobras ágeis em espaços limitados.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares nº 1072/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da aquisição visa aprimorar o processo de pintura, garantindo maior eficiência, agilidade e qualidade nos serviços de demarcação de vias, calçadas, faixas de pedestres, estacionamentos, entre outros, tanto na sede quanto nas localidades do interior do município.

### 4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de uma máquina de pintura para sinalização viária têm natureza de bens comuns.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os equipamentos efetivamente entregues, na sede da Secretaria requisitante, Rua Primo João Reolon, s/nº, Distrito Industrial, Espumoso/RS;

- Após entrega será realizado o recebimento provisório, para conferência da máquina; "Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Em caso de qualquer falha de operação, deverão, obrigatoriamente, ser substituídos ou reparados em, no máximo, 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, conforme termo de garantia do fabricante.

- A empresa vencedora deverá declarar que tem assistência técnica ou capacidade de atendimento de garantia ofertada pelo fabricante do equipamento;

- Durante o período de garantia, deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante;

- As soluções de manutenção e ou suporte técnico poderão ser realizadas, por parte da contratada ou por empresa designada por ela ou pelo fabricante, sempre com a presença de técnicos especializados no assunto;

- O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas do equipamento e seus componentes, contando a partir da abertura da ordem de serviço é de 24 horas para a visita visando a diagnosticar o problema e máximo de 3 (três) dias;

- Nos casos em que a solução do problema for ultrapassar os prazos previstos acima, o equipamento deverá ser substituído por outro de igual ou maior desempenho e configuração igual ou superior, até que o defeituoso seja colocado em operação;

- Em caso de substituição do equipamento, este deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (dois) dias, após a notificação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- 1) Cópia do CNPJ;
- 2) Contrato Social atualizado;
- 3) Negativas Federal, Estadual e Municipal;
- 4) Negativa trabalhista;
- 5) Certificado do FGTS

**"Sentinela do Progresso."**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

### **PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Entregar o objeto de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

### **HIPOTÊSES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

**“Sentinela do Progresso.”**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a aquisição pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto contratado – aquisição de uma máquina de pintura Airless para sinalização viária – seguirá os seguintes critérios:

- O equipamento deverá ser novo, em embalagem original e lacrada, contendo identificação de volume, data de fabricação, fabricante, procedência, e demais informações exigidas em lei;
- A entrega deverá ocorrer em até 10 dias corridos após o recebimento da nota de empenho, na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Rua Primo João Reolon, s/nº, Distrito Industrial, Espumoso/RS, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 18h00;
- O produto será recebido provisoriamente e submetido a testes de conformidade técnica. Será recusado caso:

- Seja entregue com defeito;
- Não atenda às especificações do edital e da proposta vencedora;
- Apresente componentes usados ou avariados.

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Em caso de recusa, a contratada deverá substituir o equipamento em até 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- A empresa deverá garantir suporte técnico contínuo e fornecimento de peças no prazo de 1 a 7 dias úteis, conforme necessidade.
- A contratada deverá prover treinamento técnico completo à equipe da Prefeitura sobre o uso e operação da máquina.
- Os equipamentos terão garantia de 12 meses, a contar da data de recebimento definitivo, com cobertura de manutenção sem custos adicionais
- Caso o mesmo defeito reapareça durante a garantia, o novo reparo será obrigatório e gratuito, mesmo que o contrato já tenha sido encerrado.
- A garantia dos serviços deverá ser cumprida independente do término ou rescisão do contrato, até o limite do prazo fixado.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3.598/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos indicará os seguinte servidores para:

Gestor: Marcelo Mocelin – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Fiscal: Betânia Basso Vieira – Diretor(a) de Geral de Administração

### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, mediante apresentação de relatório do fiscal do contrato que ateste o recebimento do objeto contrato, por intermedio da Secretaria da Fazenda do Município.  
"Sentinela do Progresso."



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A contatação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 31.566,66 (Trinta e um mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

2095 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Urbanos

3390.30 – Material de consumo

4490.52 – Equipamentos e material permanente

07.05 – Setor de serviços urbanos

4490.52 – Equipamentos e material permanente

3390.30 – Material de consumo

07.05.2100 – Manutenção da limpeza pública

3390.30 – Material de consumo

“Sentinela do Progresso.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

4490.52 – Equipamentos e material permanente  
07.05.2104 – Manutenção de praças. Parques e jardins  
3390.30 – Material de consumo  
4490.52 – Equipamentos e material permanente

Espumoso, 23 de junho de 2025.

-----

Betânia Basso Vieira

Diretor(a) Geral de Administração

**Marcelo Mocelin**  
SECRETÁRIO DE OBRAS  
PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS  
Portaria nº 27.060/2025

-----

Marcelo Mocelin

Secretário de Obras e Serviços Urbano

“Sentinela do Progresso.”